

Processo Administrativo Sancionador CVM nº RJ2012/4066

Reg. Col. nº 8652/2013

Acusado: Ricardo Antônio Vicintin

Diretora Relatora: Luciana Dias

Despacho

1. A pauta da sessão de julgamento do processo em referência foi devidamente publicada no Diário Oficial da União em 22.12.2014. Na publicação, as informações sobre os patronos de Ricardo Antônio Vicintin (“Acusado”) estavam de acordo com as procurações acostadas aos autos.
2. No entanto, em 26.1.2015, o Acusado apresentou requerimento no qual: (i) indicou que novos procuradores foram constituídos, tendo sido revogados os mandatos previamente acostados aos autos; e (ii) em razão da substituição dos procuradores, solicitou a retirada de pauta do julgamento do Processo Administrativo Sancionador CVM nº RJ2012/4066.
3. Muito embora o adiamento da sessão regularmente convocada não seja necessário sob o ponto de vista legal, determino, neste caso particular e excepcionalmente, que a sessão de julgamento do presente Processo Administrativo Sancionador CVM nº RJ2012/4066 seja remarcada para o dia 31.3.2015, às 15 horas, no mesmo local.
4. Por fim, encaminho os autos à CCP para que proceda com a intimação do defendente e de seus advogados por meio de publicação no Diário Oficial da União, conforme o art. 40 da Deliberação CVM nº 538, de 2008.

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 2015.

Luciana Dias
Diretora